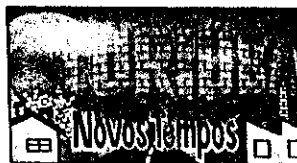




Prefeitura Municipal de Turiúba

CGC 45.724.952/0001-96



LEI Nr. 042/93

Majora em 35% (trinta e cinco por cento), o anexo V da Escala de Vencimentos e Salários da Lei n. 037/93 de 16 de julho de 1.993.

GILBERT FERREIRA CAIRES, Prefeito Municipal de Turiuba, Comarca de Buritama, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Faz Saber que a Câmara Municipal de Turiuba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1.- Ficam majorados em 35% (trinta e cinco por cento), os vencimentos e salários dos servidores públicos deste município, conforme tabela anexo.

Artigo 2.- As despesas decorrentes com a execução da presente lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

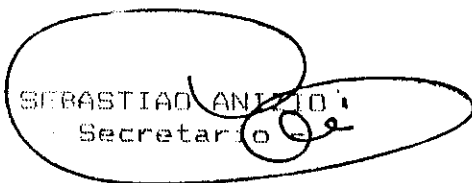
Artigo 3.- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e seus efeitos retroagirão a 01 de agosto de 1.993.

Turiuba, 01 de setembro de 1.993



GILBERT FERREIRA CAIRES
-Prefeito Municipal-

Publicada por afixação em lugar público e de costume, registrada nesta secretaria na data supra e encaminhada cópia ao Cartório Local.



SEBASTIÃO ANZITO
Secretário